LEI ORDINÁRIA Nº 395

de 12 de dezembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Posse de Bens Móveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Pode executivo Municipal autorizado a transferir a posse dos seguintes bens móveis:

I.

Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0064, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi n° 9C2JD080LJR400063;

II.

Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0028, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi n° 9C2JD0801JR400209;

III.

Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0059, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi n° 9C2JD0801JR400195;

IV.

Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0060, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi n° 9C2JD0801JR400328;

V.

Motociclo, marca Honda XL 125 Duty, placa HQM 0040, ano de fabricação 1988, modelo 1988, cor preta, chassi n° 9C2JD080LJR400089.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de Dezembro de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 395/2001 - 12 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em